



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA PSIU ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000125/2009-81

CONTRATO Nº 86/2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Interina, Senhora **CAROLINA DE OLIVEIRA CABRAL**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 051.841.317-95, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PSIU ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 37.153.715/0001-94, com sede na QI 04, Bloco "A", Loja 04, Sala 101, Parte A, Guará I, Brasília/DF, CEP nº 71.010-612, telefone (61) 3568-1192/fax nº (61) 3381-6768, neste ato representada pela, Senhora **MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 949.128 SSP/DF, e do CPF nº 238.190.814-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 45/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000125/2009-81, sujeitando-se as partes à disposição da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de hortifrutigranjeiros, conforme especificações constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 45/2009 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1) Os produtos deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, no Depósito de gêneros alimentícios da Coordenação-Geral de Subsistência – COSUB, Almoxarifado central da **CONTRATANTE**, na Avenida N2, Brasília/DF, quando for solicitado e no prazo máximo de 6 (seis) horas após cada solicitação, e indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de gêneros feitos pela COSUB.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2) As frutas devem possuir as seguintes características:

- 2.1) As classificadas como extra, devem ser de elevada qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras, que apresentam tamanho, cor e com formação uniformes.
- 2.2) Os pedúnculos e a polpa devem estar intactos e uniformes. Não são permitidas manchas ou defeitos na casca.
- 2.3) Serem frescas.
- 2.4) Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.
- 2.5) Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.
- 2.6) Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme.
- 2.7) Não conterem substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.
- 2.8) Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.
- 2.9) Estarem livres de resíduos de fertilizantes.
- 2.10) Ausência de sujidades, parasitas e larvas (Resolução – CNNPA nº 12, de 1978, da ANVISA).

3) As hortaliças devem possuir as seguintes características:

- 3.1) Serem frescas.
- 3.2) Apresentar perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade.
- 3.3) Estarem livres da maior parte possível de terra aderente.
- 3.4) Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.
- 3.5) Estarem livres de resíduos de fertilizantes.
- 3.6) Ausência de sujidades, parasitas e larvas.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

3.7) Bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo de 2x10²/g.

3.8) salmonelas: ausência de 25 g (Resolução – CNNPA nº 12, de 1978, da ANVISA).

Subcláusula Primeira – Os produtos que não estiverem de acordo com a Resolução descrita nos subitens “2.10” e “3.8” acima, não serão recebidos pela Coordenação-Geral de Subsistência da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Segunda - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste Contrato, no Depósito de gêneros alimentícios da COSUB – Almoxarifado central da **CONTRATANTE**, na Avenida N2, Brasília/DF, quando for solicitado e no prazo máximo de 6 (seis) horas após cada solicitação e indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de gêneros feitos pela Coordenação-Geral de Subsistência da **CONTRATANTE**.

2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 6 (seis) horas.

7) Manter, durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Pregão nº 45/2009.

8) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido neste Contrato.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos produtos.
- 4) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações contidas neste Contrato.
- 5) Solicitar o fornecimento dos produtos constantes neste Contrato, mediante a expedição de autorização de fornecimento.
- 6) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso.
- 7) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um gestor substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade fornecida, conforme abaixo:



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ABACAXI PÉROLA	UNID	850	CEASA	3,90	3.315,00
02	ALFACE LISA	UNID	60	CEASA	1,00	60,00
03	AMEIXA VERMELHA	KG	150	CEASA	9,90	1.485,00
04	BANANA D'ÁGUA	KG	150	CEASA	1,38	207,00
05	BANANA PRATA	KG	250	CEASA	1,75	437,50
06	CEBOLA	KG	30	CEASA	1,55	46,50
07	CHEIRO VERDE	UNID	30	CEASA	1,20	36,00
08	GOIABA VERM.TIPO EXTRA	KG	90	CEASA	3,50	315,00
09	HORTELÃ	UNID	70	CEASA	1,20	84,00
10	KIWI	KG	30	CEASA	9,90	297,00
11	LARANJA PÊRA	KG	2500	CEASA	0,85	2.125,00
12	LIMÃO	KG	100	CEASA	1,10	110,00
13	MAÇÃ GALA	KG	550	CEASA	3,80	2.090,00
14	MAMÃO FORMOSA	KG	900	CEASA	2,50	2.250,00
15	MAMÃO PAPAYA	KG	150	CEASA	3,50	525,00
17	MANJERICÃO	UNID	25	CEASA	1,50	37,50
18	MELANCIA	KG	450	CEASA	0,90	405,00
19	MELÃO EXTRA	KG	820	CEASA	4,50	3.690,00
20	OVOS TIPO EXTRA	DZ	50	CEASA	3,00	150,00
21	PÊRA DANJOUR	KG	130	CEASA	4,90	637,00
22	PINHA	KG	55	CEASA	8,50	467,50
23	RÚCULA	UNID	60	CEASA	1,50	90,00
24	TOMATE EXTRA	KG	110	CEASA	2,60	286,00
25	UVA RUBI	KG	300	CEASA	6,90	2.070,00
TOTAL R\$						21.216,00

Subcláusula Primeira - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária, e a respectiva agência.



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ **I** = $\frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Nona - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais)**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do produto, limitada de 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 0,5% (zero vírgula por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 10 de julho de 2009.

CAROLINA DE OLIVEIRA CABRAL

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, Interina

MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO
PSIU Alimentos Ltda

COFIN
Proc. 125
Pag. 159
Mateus José

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 09Jul09 NUMERO: 2009NE900404 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 110001/00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR
CNPJ : 00394411/0001-09 FONE: 3411-2635(ALMOXARIFADO) 3411-2670 (EMPENHO
ENDERECO : PALACIO DO PLANALTO, ANEXO III DIRETORIA DE ORCAMENTO FINANCAS
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70150-900

CREDOR : 37153715/0001-94 - PSIU ALIMENTOS LTDA
ENDERECO : QI 04 BLOCO A LOTE 04 SALA 101, PARTE-A GUARA I
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71010-612

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CONTRATO 86/2009

PROC ORIGEM: 2009PR00045

CLASS : 1 20101 04122075020000001 000947 0100000000 339030 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 00140000125200981
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 21.216,00
VINTE E UM MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 07 -GENEROS DE ALIMENTACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 850 VALOR UNITARIO: 3,90
VALOR DO SEQ. : 3.315,00

850,00000 UNIDADE

FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA

MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000224397

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 60 VALOR UNITARIO: 1,00
VALOR DO SEQ. : 60,00

60,00000 UNIDADE

VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE LISA, APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA

MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000279320

SUBTOTAL : 3.375,00

[Handwritten signature]

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

COFIN
Proc. 125
Pag. 160
Março 2009

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 09Jul09 NUMERO: 2009NE900404 PROCESSO: 00140000125200981
EMITENTE : 110001/00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR
CREDOR : 37153715/0001-94 - PSIU ALIMENTOS LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 150 VALOR UNITARIO: 9,90
VALOR DO SEQ. : 1.485,00

150,0000 QUILOGRAMA
FRUTA IN NATURA, TIPO AMEIXA, ESPÉCIE NACIONAL
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00003 ITEM DE MATERIAL: 000224429

SEQ.: 4 QUANTIDADE: 150 VALOR UNITARIO: 1,38
VALOR DO SEQ. : 207,00

150,0000 QUILOGRAMA
FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE D'ÁGUA
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00004 ITEM DE MATERIAL: 000256103

SEQ.: 5 QUANTIDADE: 250 VALOR UNITARIO: 1,75
VALOR DO SEQ. : 437,50

250,0000 QUILOGRAMA
FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00005 ITEM DE MATERIAL: 000224404

SEQ.: 6 QUANTIDADE: 30 VALOR UNITARIO: 1,55
VALOR DO SEQ. : 46,50

30,0000 QUILOGRAMA
CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00006 ITEM DE MATERIAL: 000233870

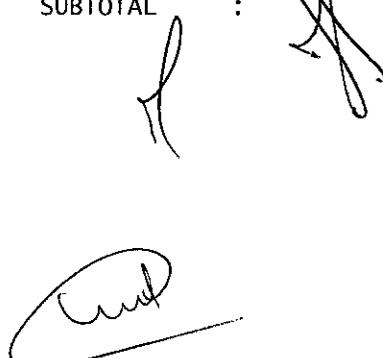
SEQ.: 7 QUANTIDADE: 30 VALOR UNITARIO: 1,20
VALOR DO SEQ. : 36,00

30,0000 UN
CHEIRO VERDE IN NATURA
CHEIRO VERDE.
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00007 ITEM DE MATERIAL: 000097217

SEQ.: 8 QUANTIDADE: 90 VALOR UNITARIO: 3,50
VALOR DO SEQ. : 315,00

90,0000 QUILOGRAMA
FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE VERMELHA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00008 ITEM DE MATERIAL: 000250033

SUBTOTAL : 5.902,00



COFIN
Proc. 125
Pag. 161

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 3

EMISSAO : 09Jul09 NUMERO: 2009NE900404 PROCESSO: 00140000125200981
EMITENTE : 110001/00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR
CREDOR : 37153715/0001-94 - PSIU ALIMENTOS LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 9 QUANTIDADE: 70 VALOR UNITARIO: 1,20
VALOR DO SEQ. : 84,00

70,00000 UNIDADE
VERDURA IN NATURA, TIPO HORTELÃ, ESPÉCIE COMUM
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00009 ITEM DE MATERIAL: 000226242

SEQ.: 10 QUANTIDADE: 30 VALOR UNITARIO: 9,90
VALOR DO SEQ. : 297,00

30,00000 QUILOGRAMA
FRUTA IN NATURA, TIPO KIWI
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00010 ITEM DE MATERIAL: 000227822

SEQ.: 11 QUANTIDADE: 2.500 VALOR UNITARIO: 0,85
VALOR DO SEQ. : 2.125,00

2500,00000 QUILOGRAMA
FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00011 ITEM DE MATERIAL: 000224387

SEQ.: 12 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 1,10
VALOR DO SEQ. : 110,00

100,00000 QUILOGRAMA
FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE VERDADEIRO
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00012 ITEM DE MATERIAL: 000224419

SEQ.: 13 QUANTIDADE: 550 VALOR UNITARIO: 3,80
VALOR DO SEQ. : 2.090,00

550,00000 QUILOGRAMA
FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00013 ITEM DE MATERIAL: 000224393

SEQ.: 14 QUANTIDADE: 900 VALOR UNITARIO: 2,50
VALOR DO SEQ. : 2.250,00

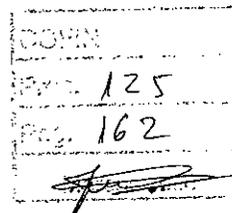
900,00000 QUILOGRAMA
FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00014 ITEM DE MATERIAL: 000229331

SUBTOTAL 12.858,00

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 4



EMISSAO : 09Ju109 NUMERO: 2009NE900404 PROCESSO: 00140000125200981
EMITENTE : 110001/00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR
CREDOR : 37153715/0001-94 - PSIU ALIMENTOS LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 15 QUANTIDADE: 150 VALOR UNITARIO: 3,50
VALOR DO SEQ. : 525,00

150,0000 QUILOGRAMA
FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE AMAZONAS (PAPAIA)
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00015 ITEM DE MATERIAL: 000279324

SEQ.: 16 QUANTIDADE: 25 VALOR UNITARIO: 1,50
VALOR DO SEQ. : 37,50

25,00000 UNIDADE
VERDURA IN NATURA, TIPO MANJERICÃO
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00017 ITEM DE MATERIAL: 000373174

SEQ.: 17 QUANTIDADE: 450 VALOR UNITARIO: 0,90
VALOR DO SEQ. : 405,00

450,00000 QUILOGRAMA
FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00018 ITEM DE MATERIAL: 000258268

SEQ.: 18 QUANTIDADE: 820 VALOR UNITARIO: 4,50
VALOR DO SEQ. : 3.690,00

820,00000 QUILOGRAMA
FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE AMARELO, APLICAÇÃO ALIMENTAR
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00019 ITEM DE MATERIAL: 000258270

SEQ.: 19 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 3,00
VALOR DO SEQ. : 150,00

50,00000 DUZIA
OVO, TAMANHO EXTRA, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO
MARCA: gaaza ITEM DO PROCESSO: 00020 ITEM DE MATERIAL: 000355887

SEQ.: 20 QUANTIDADE: 130 VALOR UNITARIO: 4,90
VALOR DO SEQ. : 637,00

130,00000 QUILOGRAMA
FRUTA IN NATURA, TIPO PERA, ESPÉCIE DANJOUR
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00021 ITEM DE MATERIAL: 000224422

SUBTOTAL : 18.302,50

Two handwritten signatures are present. One is a stylized signature above the 'SUBTOTAL' line, and the other is a larger, more cursive signature below it.

COFIN
125
163
[Signature]

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 5

EMISSAO : 09jul09 NUMERO: 2009NE900404 PROCESSO: 00140000125200981
EMITENTE : 110001/00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR
CREDOR : 37153715/0001-94 - PSIU ALIMENTOS LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 21 QUANTIDADE: 55 VALOR UNITARIO: 8,50
VALOR DO SEQ. : 467,50

55,0000 QUILOGRAMA
FRUTA IN NATURA, TIPO PINHA, ESPÉCIE COMUM
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00022 ITEM DE MATERIAL: 000237600

SEQ.: 22 QUANTIDADE: 60 VALOR UNITARIO: 1,50
VALOR DO SEQ. : 90,00

60,0000 UNIDADE
VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA, ESPÉCIE COMUM
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00023 ITEM DE MATERIAL: 000226252

SEQ.: 23 QUANTIDADE: 110 VALOR UNITARIO: 2,60
VALOR DO SEQ. : 286,00

110,00000 KG
TOMATE IN - NATURA
TOMATE EXTRA.
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00024 ITEM DE MATERIAL: 000097101

SEQ.: 24 QUANTIDADE: 300 VALOR UNITARIO: 6,90
VALOR DO SEQ. : 2.070,00

300,00000 QUILOGRAMA
FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE RUBI
MARCA: ceasa ITEM DO PROCESSO: 00025 ITEM DE MATERIAL: 000236199

T O T A L : 21.216,00

[Signature]

GILTON SABACK MALTEZ
ORDENADOR

[Signature]

JAIRO SIMAO DE MELO
GESTOR FINANCEIRO

[Signature]